



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 200, DE 23 DE MAIO DE 2002.

**Denomina Rua da Adutora a via pública
que menciona, e dá outras providências.**

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua da Adutora” a via pública que tem início no final da Avenida das Palmeiras do bairro Campo Verde com final na Via Férrea, no bairro Reta do Jacaré.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 23 de maio de 2002.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal